

<b>Designação</b>	Conta Poupança-Habitação
<b>Condições de acesso</b>	É obrigatório o cliente ter uma conta à ordem. Produto disponível para clientes particulares.
<b>Modalidade</b>	Depósito a Prazo, constituído segundo o Decreto-Lei n.º 27/2001, de 3 de Fevereiro.
<b>Prazo</b>	O prazo é de 365 dias, renovável por iguais períodos.
<b>Mobilização antecipada</b>	<p><b>Para fins previstos:</b> O saldo das contas poupança-habitação pode ser mobilizado pelos seus titulares sem penalização, quando haja decorrido o primeiro prazo contratual, desde que os montantes mobilizados tenham respeitado o prazo contratual mínimo de um ano de imobilização, e para os seguintes fins: a) Aquisição, construção, recuperação, beneficiação ou ampliação de prédio ou fracções de prédio para habitação própria e permanente ou para arrendamento; b) Realização de entregas a cooperativas de habitação e construção para aquisição quer de terrenos destinados a construção, quer de fogos destinados a habitação própria permanente; c) Amortizações de empréstimos contraídos e destinados aos fins referidos nas alíneas anteriores.</p> <p><b>Para outros fins não previstos</b> na Lei ou quando não for respeitado o prazo mínimo contratual de um ano de imobilização: correrá uma penalização de 100% aplicada aos juros contados sobre o montante desmobilizado no respectivo prazo.</p>
<b>Renovação</b>	A renovação da conta poupança-habitação é automática por igual período de tempo, caso não exista qualquer indicação em contrário por parte do cliente. A taxa de juro assumida, na data de renovação, é a taxa em vigor no preçário para a conta poupança-habitação.
<b>Moeda</b>	Euro
<b>Montante</b>	Montante mínimo: 250,00€
<b>Reforços</b>	Não existe obrigatoriedade de efectuar reforços. Os reforços podem ser efectuados à data de vencimento nos termos acordados.
<b>Taxa de remuneração</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• TANB: 0,03%</li> <li>• TANL: 0,02%</li> <li>• A taxa de juro aplicada no início de cada período mantém-se até à data de vencimento.</li> </ul>
<b>Regime de capitalização</b>	A capitalização de juros é anual e automática.
<b>Cálculo de juros</b>	Os juros são calculados sobre o saldo diário disponível, base ACT/360. O arredondamento da taxa de juro é feito à milésima, quando a 4ª casa decimal é igual ou superior a cinco, o arredondamento é feito por excesso, quando a 4ª casa decimal é inferior a cinco, o arredondamento é feito por defeito.
<b>Pagamento de juros</b>	Os juros são pagos no final de cada prazo contratual por acumulação ao capital.
<b>Regime fiscal</b>	Juros passíveis de IRS à taxa de 28%.
<b>Outras condições</b>	Não aplicável.
<b>Garantia de capital</b>	É garantida a totalidade do capital depositado no vencimento e em caso de mobilização antecipada.
<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	Os depósitos constituídos na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósito sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósito garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00€ por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte o endereço <a href="http://www.fgd.bportugal.pt/">http://www.fgd.bportugal.pt/</a> .
<b>Instituição depositária</b>	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, Sede: Rua Santos Bernardes, n.16 A, 2560-362 Torres Vedras – Telefone: 261 339 300 Fax: 261 339 339, <a href="http://www.ccamtv.pt">www.ccamtv.pt</a>
<b>Validade das condições</b>	Condições válidas para o próprio dia.